SÊNIOR
Auditores e Consultores

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 32.024.768/0001-91

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

(CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 31 de agosto de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 32.024.768/0001-91
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo).

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 32.024.768/0001-91
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 6

Demonstração da posição financeira, 7

Demonstração do resultado do período, 8

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 9

Demonstração dos fluxos de caixas, 10

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 11 a 29

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)
São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Fundo")**, **administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 26 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o evento findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ("Fundo")** pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

a) Não fornecimento da Carta de Responsabilidade da Administração

Conforme divulgado na nota explicativa nº 22, em 15 de janeiro de 2026, através do Ato nº 1375, do Presidente do Banco Central do Brasil, foi decretada a liquidação extrajudicial da CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (atual denominação da Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A,) inscrita no CNPJ sob nº 34.829.992/0001-86, ocasionando a perda do mandato dos administradores da sociedade, nos termos da Lei nº 6.024/74. A liquidação extrajudicial é executada por liquidante nomeado pelo Banco Central do Brasil, não sendo o mesmo responsável por atos da administração anterior.

No contexto do nosso trabalho de auditoria das demonstrações contábeis do Fundo, não nos foi possível obter a carta de representação da administração, em razão das questões mencionadas anteriormente.

Não nos foi fornecida pela Administração do Fundo a Carta de Responsabilidade da Administração, conforme requerido pela **NBC TA 580** (Representações Formais). Consequentemente, não obtivemos as confirmações formais relativas à elaboração e

apresentação adequada das demonstrações contábeis, à integridade dos registros e documentações fornecidos, à eficácia dos controles internos e à inexistência de fraudes ou atos ilegais envolvendo a gestão. Esta limitação imposta pelas circunstâncias nos impossibilitou de obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

b) Investimento em cotas do Force Capital FIDC sem confirmação de custódia

Em 26 de fevereiro de 2026, o GFS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – GFS FIDC mantinha registrado em seu ativo investimento em cotas do Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Force Capital FIDC, no montante de R$ 9.137 mil, representando 5,82% do patrimônio líquido do Fundo. Até a conclusão de nossos trabalhos, não nos foi disponibilizado o extrato de custódia das cotas e valorização do Force Capital FIDC em 26 de fevereiro de 2026.

Em decorrência da ausência dessa evidência externa e independente, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente quanto à existência, titularidade, quantidade, mensuração e adequada apresentação do investimento registrado pelo montante de R$ 9.137 mil. Consequentemente, não nos foi possível determinar se seriam necessários ajustes no saldo de investimentos, no patrimônio líquido, no resultado do período e nas demais rubricas correlatas das demonstrações financeiras do Fundo em 26 de fevereiro de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Ênfases

a) Transferência da administração do Fundo

Conforme nota explicativa nº 20, que trata de deliberações em assembleias, em 11 de fevereiro de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foi deliberada e aprovada a transferência da administração do Fundo e de todos os atos a ele correlatos para outra administradora. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

b) Investigações envolvendo a administradora do Fundo

Conforme mencionado na nota explicativa nº 22 às demonstrações contábeis e divulgado publicamente, desde agosto de 2025 a então administradora do Fundo, CBSF, passou a ser mencionada em investigações conduzidas por autoridades públicas, no contexto das denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, esta última no âmbito da Receita Federal do Brasil. Adicionalmente, por meio de ato do Banco Central do Brasil, foi decretada em 15 de janeiro de 2026, a liquidação extrajudicial da referida administradora.

Não obstante à mudança de administradora, os eventos mencionados permanecem em curso à data de nosso relatório, bem como seus possíveis desdobramentos, inclusive de natureza regulatória e operacional, ainda não se encontram plenamente definidos. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do evento findo em 26 de fevereiro de 2026, compreendem ao período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência da administração do Fundo), portanto, não são apresentadas de forma comparativa.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações regulamentados Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas na legislação da CVM, pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria.

Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação à administração do Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Maringá – PR, 31 de agosto de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 32.024.768/0001-91

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Em milhares de reais - R$)

		26/02/2026	
	Nota	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalente de caixa		**27.615**	**17,58**
Disponibilidades	**4**	**2.370**	**1,51**
Depósitos bancários		2.370	1,51
Cotas de fundos de Renda fixa		**25.245**	**16,07**
Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI - F.I.C. de F.I.		25.245	16,07
Cotas de fundos de investimento		**27.966**	**17,80**
Cooper Capital FIDC		18.527	11,80
Force Capital FIDC		9.137	5,82
FIDC FI AGRO AGRO REAL		302	0,19
Direitos creditórios	**6**	**103.800**	**66,08**
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**103.800**	**66,08**
A vencer		102.785	65,44
Vencida		12.862	8,19
(-) Provisão para perdas no valor recuperável		(11.847)	(7,54)
Valores a receber		**2.671**	**1,70**
Outros valores a receber		**2.671**	**1,70**
Outros valores a receber		2.671	1,70
Total do ativo		**162.053**	**103,17**
Passivo			
Direitos creditórios a identificar	**6**	**4.351**	**2,77**
Valores a pagar		**630**	**0,02**
Taxa de gestão (*)		10	0,01
Taxa de administração (*)		19	0,01
Auditoria		2	0,00
Taxa CVM		3	0,00
Patrimônio líquido		**157.072**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**162.053**	**102,79**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado para o periodo de 01 agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	01.08.2025 a 26.02.2026
Composição do resultado no exercício	
Direitos creditórios	**(9.141)**
Resultado apropriado	1.788
Provisão para perdas ao valor recuperável	(10.929)
Cotas de fundos de investimento	**4.529**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	4.529
Demais receitas	**90**
Reversão de provisões do exercício anterior	88
Outras rendas/receitas operacionais	2
Encargos	**(494)**
Taxa de gestão	(73)
Taxa de administração	(155)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)
Consultoria	(25)
Advogados	(50)
Auditoria	(11)
Outras despesas	(154)
Tarifa bancária	(1)
Taxa anbima	(5)
Resultado apropriado no exercício/período	**(5.016)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 32.024.768/0001-91

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o periodo de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				01.08.2025 a 26.02.2026
Patrimônio líquido no início do exercício/período				
Representado por	5.910,489233	cotas subordinadas a	R$23.138,042159 cada	136.757
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 10 a	R$1.177,953352 cada	11.780
Representado por	10.000,000001	cotas seniores 3 a	R$1.723,097880 cada	17.231
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 4 a	R$1.400,345270 cada	14.003
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 6 a	R$1.331,288735 cada	13.313
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 7 a	R$1.289,540000 cada	12.895
Representado por	5.000,000000	cotas seniores 12 a	R$1.066,411381 cada	5.332
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 3 a	R$1.282,724216 cada	
Representado por	13.782,714072	cotas seniores 4 a	R$1.115,914506 cada	
Resgate de cotas				
	10.000,00	cotas seniores 3		(4.403)
	10.000,00	cotas seniores 6		(3.645)
	10.000,00	cotas seniores 7		(3.225)
Amortização de cotas				
cotas subordinadas a				(305)
Cotas seniores 3				(13.808)
Cotas seniores 6				(10.438)
Cotas seniores 7				(10.400)
Cotas seniores 10				(3.000)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período				**162.087**
Resultado apropriado no exercício/período				**(5.016)**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período				
Representado por	5.910,489233	cotas subordinadas a	R$21.380,765282 cada	126371
Representado por	7.646,230453	cotas seniores 10 a	R$1.275,957020 cada	9756
Representado por	5.000,000000	cotas seniores 12	R$1.155,173502 cada	5776
Representado por	10.000,000000	cotas seniores 4 a	R$1.516,851558 cada	15169
				157.072

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 32.024.768/0001-91

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - direto

Para o periodo de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026(Data de transferencia do fundo)

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	01.08.2025 a 26.02.2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(132.891)
Recebimento de direitos creditórios	180.109
Aplicações em cotas de fundos	(123.525)
Resgate de cotas de fundos	124.626
Pagamento de taxa de gestao	(74)
Pagamento de taxa de administração	(209)
Pagamento de IR	(1.647)
Despesa de auditoria	(11)
Demais pagamentos/recebimentos	(235)
Caixa líquido das atividades operacionais	**46.143**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Resgate de cotas	(11.273)
Amortizaçao de cotas	(32.532)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(43.805)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.338**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/periodo	31
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/periodo	2.370
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**2.338**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 32.024.768/0001-91

(Administrado pela CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - atual denominação social da Reag Trust Distribuidora de Títulos Valores Mobiliários S.A. – Em Liquidação)

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo)

(Valores expressos em milhares de reais – R$, exceto pelo valor unitário das cotas)

---

1. Contexto operacional

O GFS Excelência Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo") foi constituído em 28 de dezembro de 2018, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2019, com prazo de duração indeterminado. Destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021.

O objetivo do Fundo é buscar proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, tudo nos termos de cada contrato de cessão; e (ii) de ativos financeiros.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora e qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 31 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer: São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos: Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data de seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que

venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

c) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos. O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

d) Provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 489/11 da CVM, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo, antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

e) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

- Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

- Passivos contingentes - são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A posição de caixa e equivalentes de caixa em 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), está apresentada abaixo.

	26/02/2026
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**
Depósitos bancários	2370
Total	**2370**

5. Títulos e valores mobiliários

Em 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), o Fundo mantém em sua carteira cotas de fundo de investimento, sem prazo de vencimento, conforme abaixo:

	26/02/2026	
Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de**
Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI - F.I.C. de F.I.	55.135	25.245
Cooper Capital FIDC	14.817	18.527
Force Capital FIDC	2.093	9.137
FIDC FI AGRO AGRO REAL	199	302
Total		**53.212**

6. Direitos creditórios

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de Operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil e ou do segmento de prestação de serviços. Os direitos creditórios adquiridos têm origem em operações comerciais realizada pelos cedentes e seus sacados, cuja existência, validade e exequibilidade, independam de prestação futura,

portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, ou nota de produtor rural, cheques, contratos em geral ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Gestora e da consultora especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo e são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica das cedentes, bem como dos respectivos devedores dos direitos creditórios. Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento. Todo e qualquer direito de crédito a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, às condições de cessão estabelecidas no conforme parágrafo abaixo, cuja responsabilidade pela verificação é da consultora especializada e da gestora.

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
(a) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil;
(b) apresentem prazo médio de até 48 (quarenta e oito) meses contados da Data de Aquisição e Pagamento;
(c) cujo somatório das parcelas e/ ou Direitos Creditórios devidos pelo Sacado não represente mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(d) cujo somatório das parcelas e/ ou Direitos Creditórios cedidos pelo Cedente não represente mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(e) os Direitos Creditórios que apresentem prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Aquisição e Pagamento o somatório desses títulos pode representar no máximo 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;
(f) os Direitos de Crédito devem ser de Devedores/Sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo; e
(g) o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

As operações de aquisição dos direitos de crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no Regulamento e somente após a assinatura de um contrato de cessão que regula as cessões de direitos creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as cedentes. A cedente poderá responder solidariamente com seus sacados pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo. A Administradora, a consultora especializada, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos direitos de crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais direitos de crédito.

Cada uma das cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos direitos de crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto

em cada contrato de cessão que regula as cessões de direitos creditórios para FIDC. Conforme o disposto nos termos do inciso II do § 3º do Artigo 8º da Instrução CVM nº 356, as taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado. A validação dos critérios de elegibilidade será realizada pelo Custodiante no momento da cessão dos créditos.

i. Composição da carteira e movimentação dos direitos creditórios

Em 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

	26/02/2026		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	9.521	3.605	13.126
De 31 a 60 dias	23.785	3177	26.963
De 61 a 90 dias	6.429	3177	9.607
De 91 a 120 dias	4.270	1880	6.150
De 121 a 150 dias	11.271	32	11.302
De 151 a 180 dias	3.476	32	3.508
De 181 a 360 dias	19.203	124	19.327
Acima de 361 dias	24.829	834	25.663
Total	**102.785**	**12.862**	**115.646**

A movimentação dos direitos creditórios no período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), está assim apresentada:

Descrição	**26/02/2026**
Saldo inicial	**134.767**
Aquisição	132.891
Liquidação	-158.149
Valores a identificar	4.350
Resultado apropriado	1.788
Saldo final	**115.647**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-11847
Saldo final líquido da provisão	**103.800**

ii. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão para perda está assim constituída em 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo):

Descrição	26/02/2026
Constituição	-11847
Saldo final	**-11847**

iii. Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

iv. Garantias

Em 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, nem mesmo para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

No período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo, garantias, portanto, de que os recursos integralizados no Fundo serão remunerados conforme esperado pelos cotistas.

a) Risco de mercado: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferente

b) Riscos de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do

emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

c) Riscos de titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

d) Riscos relacionados ao devedor dos direitos creditórios: Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

e) Riscos relacionado a fatores legais e regulatórios: O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

f) Riscos de ausência de classificação de risco das cotas: O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

g) Risco decorrente da multiplicidade de Cedente: O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

h) Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de 24 duplicatas digitais. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

i) Risco relacionado aos procedimentos de cobrança: A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

j) Risco de concentração: Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de

limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

k) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

l) Riscos de descontinuidade: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

m) Outros riscos: O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem(i)na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial,

de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios 25 ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

9. Transações com partes relacionadas

No período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), o Fundo realizou transações com partes relacionadas, conforme demonstrado abaixo.

	26/02/2026			
Transação	**Valores a Pagar**	**Despesa Registrada**	**Instituição**	**Relação**
Taxa de Gestão	10	73	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de Administração	19	155	CBSF DTVM S.A.	Administradora e Custodiante

10. Rating

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

11. Classes de cotas do Fundo

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por duas classes de cotas escriturais, sendo elas cotas de classe seniores ou subordinadas, que serão mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares e correspondem a frações ideais de seu patrimônio. As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

Na emissão de cotas do fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota de fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:

i. nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;
ii. o respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM;
iii. a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas Seniores, a Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, nos termos da legislação vigente.

O Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino, observado que:

i. nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;
ii. o respectivo Suplemento de Emissão de Cotas Subordinada Mezanino seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM;
iii. a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora, onde o silêncio destes Cotistas após transcorrido tal prazo caracterizará a total concordância, em nada tendo a reclamar.

A critério da Administradora, novas cotas do Fundo, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM

e as normas do regulamento e desde que haja aprovação majoritária dos cotistas subordinados.

Durante o período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), não houve integralização/emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização de cotas

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento de emissão de cada série ou classe de cotas. As cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios e as cotas seniores não poderão ser amortizadas em direitos creditórios. É possível o resgate de cotas seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do fundo em razão da ocorrência de qualquer evento de liquidação. As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, excetua-se a hipótese de amortização de cotas subordinadas junior por excesso de cobertura, ou seja, quando houver a superação da razão mínima de garantia nos termos previstos no Regulamento.

O cronograma de amortizações deverá respeitar os suplementos de emissão de cotas deste regulamento conforme cada série de cotas seniores e classe de subordinadas mezanino. A amortização deverá respeitar a relação entre cotas seniores e patrimônio líquido do fundo definida no Regulamento. A amortização das cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses: I – impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento; II – o patrimônio líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as cotas seniores; e/ou III – em se tratando de cotas subordinadas juniores, quando ocorrer a hipótese prevista no artigo 132 do Regulamento. IV – em se tratando de cotas seniores, por decisão da Assembleia Geral de Cotistas. A antecipação do início da amortização de cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no Regulamento, na hipótese do montante total de cotas subordinadas superar o percentual mínimo do patrimônio líquido do fundo, superando a razão de garantia mínima, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados neste Regulamento. O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada. No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo. Observada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das cotas seniores em cada data de amortização ou data de resgate, (ii) aos titulares das cotas

subordinadas em cada data de amortização ou data de resgate após a amortização ou resgate das cotas seniores nos montantes apurados conforme determinado no Regulamento. Os titulares das cotas seniores e das cotas subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas cotas em condições diversas das previstas no Regulamento. Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das amortizações programadas de uma ou mais séries específicas de cotas seniores ou cotas da classe subordinada.

Durante o período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), houve resgate/amortização de cotas, no montante de R$ 49.224 conforme apresentado na demonstração das mutações do patrimônio líquido.

13. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

i. Os serviços de administração, custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros da carteira do Fundo são prestados pela Reag Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A., devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras por meio do Ato Declaratório nº 18.730, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020.

ii. Os serviços de gestão da carteira do fundo são prestados pela GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda. devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras.

14. Encargos do Fundo

As taxas devidas à Administradora, Gestora e Custodiante são calculadas e provisionadas diariamente, com base no patrimônio líquido do Fundo no 1º (primeiro) dia útil imediatamente anterior, na base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e são pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração, custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria, é devido pelo Fundo uma taxa de administração equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento), calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 15 (quinze mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo por lei.

No período de 01 de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data de transferência do fundo), a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 155 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do exercício.

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, será devido pelo Fundo uma taxa equivalente a 1% (um por cento) ao ano, observado a remuneração mínima mensal de R$10 (dez mil reais), durante os 3 (três) primeiros anos de operação do Fundo, a contar do efetivo aporte pelos cotistas, ou até que o patrimônio líquido do Fundo perfaça o total de R$ 20.000 (vinte milhões de reais), o que ocorrer primeiro. O montante mínimo mensal será atualizado anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo por lei.

No período de 01de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (Data de transferência do fundo), a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 73 e encontra-se apresentada na demonstração do resultado do exercício).

c) Demais taxas

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de saída e/ou ingresso.

15. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

16. Política de distribuição de resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo, com a correspondente variação do valor das cotas, de maneira que todos os condôminos deles participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

17. Política de divulgação de informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

A Administradora coloca à disposição dos interessados, em sua sede e no portal da CVM, as seguintes informações:

i. Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
ii. Mensalmente, até 10 (dez) dia após o encerramento do mês a que se referirem, balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal do Fundo;
iii. Anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora se reserva o direito de restringir parcialmente a divulgação da composição da carteira sempre que o Gestor do Fundo entender fazê-lo no melhor interesse dos cotistas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

A Administradora disponibilizará, ainda, aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, contendo o saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e a rentabilidade do fundo auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Conforme assembleia geral de cotistas realizada na sede da administradora, datada de 11 de fevereiro de 2026, foi deliberado e aprovado pela substituição da administradora do Fundo, a ocorrer nessa mesma data.

I. deliberar, por iniciativa dos cotistas e da Gestora, sobre a destituição da Administradora Liquidada Extrajudicialmente CBSF Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em Liquidação Extrajudicial, atual denominação de REAG Trust Distribuidora De Titulos, Valores Mobiliarios S.A. do exercício da função de administradora fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituradora e custodiante do Fundo, nos termos do Regulamento do Fundo e da Resolução CVM nº 175;

II. deliberar sobre a eleição e contratação da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo, definindo a data de eficácia da substituição e os parâmetros operacionais de transição;

III. deliberar sobre a manutenção da Gestora, acima qualificada, e sobre a manutenção ou eventual substituição de demais prestadores de serviços essenciais ou qualificados do Fundo, a serem operacionalizados pela Nova Administradora;

IV. deliberar sobre as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo, de modo a refletir a substituição da administradora, a atualização de dados cadastrais dos prestadores de serviços e os ajustes formais necessários;

V. autorizar a prática, pela Nova Administradora e pela Gestora, de todos os atos necessários à plena implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia.

21. Eventos subsequentes

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

22. Administradora em processo de liquidação

Conforme divulgado em informações de domínio público, a CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., anteriormente denominada Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) – em liquidação, instituição que exercia a função de administradora fiduciária do Fundo, foi objeto de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 15 de janeiro de 2026.

A referida instituição vinha sendo mencionada no contexto de investigações conduzidas pela Polícia Federal, incluindo aquelas denominadas “Operação Carbono Oculto” e “Operação Compliance Zero”, amplamente divulgadas em meios de comunicação e em informações de domínio público.

A Administração do Fundo informa que o referido evento não altera os valores apresentados nas demonstrações contábeis do evento findo em 25 de fevereiro de 2026, tratando-se, portanto, de evento subsequente não ajustável. Eventuais impactos operacionais e regulatórios decorrentes da liquidação da referida instituição estão sendo acompanhados pela Administração do Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com as deliberações dos cotistas, quando aplicável.

23. Outros assuntos

- **Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022**

  Em 23 de dezembro de 2022, foi publicado pela CVM a Resolução nº 175, conforme alterada pelas Resoluções CMV nº 181/23, nº 184/2023 e nº 187/2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01 e entrou em vigor

em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações contábeis, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ nº 32.024.768/0001-91

Alan Venturini Souza
Contador CRC 1SP-302045/O-3